



LEI COMPLEMENTAR Nº 273/2017
(06 de junho de 2017)

Autógrafo nº 040/2017
Projeto de Lei Complementar nº 016/2017
Autor: Executivo Municipal

*Dispõe sobre: "ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2017".*

*FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu,
FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do
Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei
complementar:*

Art. 1º O art. 55, da Lei Complementar nº 259/2017, datada de
03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 55. Os servidores concursados ocupantes das funções
gratificadas elencadas nos artigos anteriores serão remunerados da seguinte
forma:*

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

*VI - a função gratificada, denominada "FG", será concedida
nas seguintes situações:*

*a) funcionário público concursado que seja responsável por
equipe de funcionários que desenvolvam determinada atividade;*

*b) funcionário público concursado que seja responsável pelo
Gerenciamento de Unidade de Atendimento ao Público Externo ou Interno;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

c) funcionário público concursado que seja responsável por tarefa com característica técnica de média e alta complexidade.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...).”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 06 de junho de 2017.


FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.